

## Re: Questionamento/esclarecimento PE nº 024/2021

Terça, Abril 20, 2021 13:44 -03



Thiago Pereira de Carvalho [thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br](mailto:thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br)

Para

Licitação Urssus

---

Prezado,

informo-lhe que seu pedido de esclarecimento é intempestivo, conforme cláusulas expressas no Edital:

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

OBS.: Não obstante, o licitante vencedor poderá aguir, fundamentadamente, a redução do prazo de garantia ANTES da assinatura da Ata de Registro de Preços. Salientamos que a referida alegação de prazo de garantia ser superior ao ofertado por apenas 1 fornecedor NÃO É justificativa plausível para que esta regra seja alterada no Edital.

Se houver dificuldade **de mercado** para ofertar garantia pelo prazo de 60 meses e isto for uma impossibilidade que possa demonstrada / provada de maneira incontestada, a Secretaria Municipal de Obras poderá considerar o pleito.

Atenciosamente,  
Thiago Pereira de Carvalho  
Pregoeiro  
Superintendência de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

Em Terça, Abril 20, 2021 12:24 -03, Licitação Urssus <[licitacao@urssus.com.br](mailto:licitacao@urssus.com.br)> escreveu:

Boa tarde,

**Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021 – ABERTURA: 22.04.2021**

Tivemos acesso ao edital acima que tem como objeto “**Aquisição de Parque Infantil**, e temos o seguinte questionamento/esclarecimento:

**12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de **60 (sessenta) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Referente a garantia de 60 (sessenta) meses.**

Nossa empresa é fabricante de parques infantis em madeira plástica.

Questionamos o fornecedor de qual é o prazo de garantia da empresa referente a madeira plástica.

O fornecedor nos respondeu que o prazo de garantia da madeira plástica por eles produzida é de **05 (CINCO) ANOS e 03 (TRÊS) ANOS** por perda da tonalidade (desbotamento).

**Portanto o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses está equivocado.**

Não podemos assegurar um prazo de garantia maior que a fabricante nos oferece.

Solicitamos a essa comissão alterar o processo licitatório no **item 12.1 (conforme acima)** para garantia de **05 (cinco) anos para a madeira plástica** e de **02 (dois) anos para os acessórios em plástico rotomoldado** e **01 (um) anos para os demais itens.**

Desde já agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo por um posicionamento desta comissão.

**Att,**

**Departamento de Licitações**

**Jane Chiodini**

**Fabricante das marcas:**

--

Atenciosamente,  
Thiago Pereira de Carvalho  
Pregoeiro  
Superintendência de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG